

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2020.02.06.001

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2020.02.06.001

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, materiais permanentes, materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de consumo e afins e materiais gráficos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Aos 27 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa, nomeado pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ N°
01	DR SAMPAIO (ME)	27.188.626/0001-20
02	FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME)	03.789.793/0001-68
03	N LANDY BOTO PORTELA (ME)	23.347.561/0001-67
04	FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	29.648.829/0001-87
05	T J M PAULA (EPP)	07.593.626/0001-06
06	THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)	24.099.390/0001-67
07	ANTONIA DENISE FERREIRA DIAS MEI	36.221.956/0001-60
80	EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME)	18.294.808/0001-94
09	D SOUSA RIOS (ME)	35.752.089/0001-27
10	ANDERSON MAGALHÃES LIMA MEI (ME)	30.734.658/0001-98
11	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI	28.487.732/0001-77
12	MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI	30.029.176/0001-37

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2020.02.06.001 e no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.001 cujo objeto Aquisição de Equipamentos, materiais permanentes, materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais de consumo e afins e materiais gráficos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O pregoeiro fez constar em ata que o item 5.5.2. do edital foi suprimido através de termo de retificação e indagou aos presentes participantes se todos haviam tomado conhecimento, onde de imediato concordaram, ainda assim foi indagado se houve alguma dificuldade quanto a este quesito, onde os mesmos nada tiveram a declarar contra, o pregoeiro ainda constou em ata que este processo não recebeu nenhum tipo de impugnação. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). As empresas CREDENCIADA(S) foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF N°
01	Daykendal Resende Sampaio D R SAMPAIO (ME)	012.327.073-17



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



02	Francisco de Assis Fontenele de Paulo FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME)	739.285.773-87
03	Nayr Landy Boto Portela N LANDY BOTO PORTELA (ME)	962.791.683-87
04	Francisco Anderson Lucio FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	058.808.493-09
05	Antonio Marcos Sousa Eduardo T J M PAULA (EPP)	785.192.503-78
06	Thiago Carneiro de Carvalho THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)	979.639.843-53
08	Euclides Victor Paiva Azevedo EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME)	035.981.343-71
09	Douglas Sousa Rios D SOUSA RIOS (ME)	011.672.023-92
10	Anderson Magalhães Lima ANDERSON MAGALHÃES LIMA MEI (ME)	032.137.193-31

As empresas DESCREDENCIADA(S) foi(ram): 07. ANTONIA DENISE FERREIRA DIAS MEI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - sem autenticação; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - documento com assinatura divergente do documento oficial de identificação do titular, portanto documento nulo e d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital (opcional). documento com assinatura divergente do documento oficial de identificação do titular, portanto documento nulo. 11. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entendese a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou: b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de precos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. - não apresentou; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - não apresentou e d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital. - não apresentou e 12. MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou; b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. - hão apresentou; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - não apresentou e d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, riecessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME/(Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s)

To the state of th



10 h



#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE



que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital. - não apresentou. As empresas IMPEDIDA(S) foi(ram): 04. FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME), por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto da licitação, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA(S) DE PRECOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s). Neste quesito TODAS a(s) proposta(s) de preços foi(foram) Classificada(s) com exceção da(s) seguinte(s) licitante(s): 07. ANTONIA DENISE FERREIRA DIAS MEI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- Assinatura do Representante Legal; documento com assinatura divergente do documento oficial de identificação do titular, portanto documento nulo. 11. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber: - não apresentou marca; e 12. MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber; - não apresentou marca. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa D R SAMPAIO (ME) sagrou-se vencedora do ITEM 01, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Certidão vencida; 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanco Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado. reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - balanço incompleto e não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro; o pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa N LANDY BOTO PORTELA (ME) sagrou-se vencedora do ITEM 01, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - sem autenticação; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. – não apresentou; e 5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; o pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) sagrou-se vencedora do ITEM 01 pelo valor unitário de R\$ 3.036,00, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do ITEM 02 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se





# FIS. 664 AO RUBRICA

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

vencedora pelo valor unitário de R\$ 530,00, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do ITEM 03 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 19,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 04 em que a empresa FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 10,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 05 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 470,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 06 em que a empresa FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 1.000,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 07 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 180,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 08 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 80,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 09 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 90,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 10 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 89,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 11 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 285,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 12 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 225,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 13 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 1.330,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 14 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 380,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 15 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 1.320,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 16 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 450,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 17 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 425,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 18 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances\e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 120,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 19 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 90,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 20 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 880,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 21 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-





## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



se vencedora pelo valor unitário de R\$ 510,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 22 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 700.00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 23 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 399,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 24 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 1.250,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 25 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 770,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 26 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 110,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 27 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 220,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 28 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 110,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 29 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 125,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 30 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 7,50, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 31 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 7,50, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 32 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após/ lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 6,50, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 33 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 2,25, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 34 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 2,25, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 35 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 5,90, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 36 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 3,70, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 37 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vericedora pelo valor unitário de R\$ 2,20, a empresa já está habilitada conforme comunicado ánteriormente, foi a vez do ITEM 38 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZENEDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$/3,50, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 39 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e/negociações sagrouse vencedora pelo valor unitário de R\$ 3,80, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 40 em que a emprésa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após lances e negociações sagrourse vencedora pelo valor unitário de R\$ 2,90, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 41 em que a empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) após

r &



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

RUBRICA

lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 3,20. a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do ITEM 42 em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 40,00, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do ITEM 43 em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 2.800,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O pregoeiro então declarou a(s) licitante(s) FRANCISCO DE A F DE PAULO (ME) vencedora dos itens 01, 04 e 06 perfazendo o valor global de R\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais), EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO (ME) vencedora dos itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 perfazendo o valor global de R\$ 20.106,50 (vinte mil cento e seis reais e cinquenta centavos) e THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) vencedora dos itens 42 e 43 perfazendo o valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 27 de fevereiro de 2020.

Francisco/Paulo Ravv Leite Pregoeiro

Trancisca Édizangela Marques Dales Francisca Edizângela Marques Sales Equipe de Apoio

Licitante

N LANDY BOTO PORTELA (ME)

Licitante

Francisco Erisvando Silva de Sous &

Francisco Erisvando Silva de Sousa

Equipe de Apoio

THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)

Licitante

**EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO** 

(ME) Licitante SOUSA RIOS (ME)

Licitante